

Termo de Referência 4/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2023	160090-SECRETARIA GERAL DO EXERCITO /MEX/DF	LEONARDO VIEIRA DA SILVA	08/11/2023 15:35 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços	90004/2022	64691.003700/2023-01

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medalhas, bem como material a ser utilizado na logística de armazenamento e transporte, na remessa dessas honrarias, aos agraciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Medalha Militar Tempo de Serviço para 10 (dez) anos - Bronze	481143	UND	500	5000	R\$ 91,20	R\$ 456.000,00
	2	Medalha Militar Tempo de Serviço para 20 (vinte) anos - Prata	481143	UND	600	6000	R\$ 91,20	R\$ 547.200,00
	3	Medalha Militar Tempo de Serviço para 30 (trinta) anos - Ouro	481143	UND	500	5000	R\$ 91,20	R\$ 456.000,00
	4	Medalha de Praça Mais Distinta	481143	UND	100	1000	R\$ 91,20	R\$ 91.200,00
	5	Estojo “tipo gaveta” de Papelão H18 revestido em Vulcapel Verde Petróleo, dimensões 160mm x 100mm x 30mm (medida interna da gaveta), com brasão do Exército Brasileiro prensado na tampa em Cor Dourado. Berço para medalhas em espuma escura,	467153	UND	800	8000	R\$ 50,53	R\$ 404.240,00

	de 1cm de espessura, revestido com tecido de veludo preto com 2 cortes de 7 cm (a 2 cm e a 7 cm da borda superior) para encaixe de medalhas. Gaveta com puxador em fita de cetim verde.						
--	---	--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000070/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 115, 116, 119

IV) Classe/Grupo: 8455

V) Identificador da Futura Contratação: 160090-4/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar o comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, nos termos do Art 17, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

4.1.2. Nos termos da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 199, licença ambiental válida; Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto, conforme art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Grupo 1 (itens 1, 2 e 3) e item 4;

b) Item 5

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria-Geral do Exército - SGEx, Quartel General do Exército - Bloco A, Setor Militar Urbano – Seção de Licitações, 2º piso, Brasília-DF, CEP 70630-901, Seção de aquisições, licitações e contratos , no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e o nome da licitante.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Grupo 1 (itens 1, 2 e 3) e item 4): **Visual:** analisar a apresentação do produto em seu acabamento verificando se há rebarba de cola, rebarba de corte, se há manchas, se a medalha está alinhada com a fita, se a cor está na tonalidade especificada no Termo de Referência. **Físico:** as dimensões serão aferidas por paquímetro e se o produto está de acordo com o Termo de Referência.

b) Item (5): **Visual:** analisar o acabamento verificando se há rebarba de cola, rebarba de corte, se há manchas, se a cor está na tonalidade certa, se o logo institucional está conforme o especificado no Termo de Referência. **Físico:** as dimensões serão aferidas por paquímetro e se o produto está de acordo com o Termo de Referência.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

4.19.1 Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata, a obrigação restará cumprida no momento da entrega do material em perfeitas condições para equipe de recebimento de material da SGEx. O fornecedor continuará sujeito às sanções

administrativas previstas por este Termo de Referência, caso incorra em possíveis falhas, não restando necessária a inclusão de garantia que apenas tornaria o item mais oneroso.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1 A solicitação de entrega dos materiais será realizada pela Administração por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega dos materiais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria-Geral do Exército - SGEx, Quartel General do Exército - Bloco A, Setor Militar Urbano – Almoxarifado, Subsolo, Brasília-DF, CEP 70630-901, S, nos dias úteis, de 2ª a 5ª-feiras, no horário das 9:30 as 11:30 e das 13:30 horas às 16:30 horas e nas 6ª feira, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E na correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. São vedadas as cessões de crédito não fiduciárias, pois não possuem regulamentação específica.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. As empresas deverão enviar para os itens, com fornecimento de medalhas o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, nos termos do Art 17, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata:

8.24. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.25. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei; 8.10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se caracterize apenas como comerciante, deverá buscar junto ao fabricante do item ofertado a documentação supramencionada e apresentá-la conforme os termos previstos no Edital.

8.26. Licença ambiental válida – Licença de Operação (LO) –, emitida em nome do fabricante do produto, conforme artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997; e 8.11.1. A licença ambiental supracitada se refere a Licença Ambiental com galvanoplastia, considerando a aderência da referida atividade ao objeto a ser licitado.

8.27. Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal, em atendimento à Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, ao Decreto 4.262, de 10 de junho de 2002 e à Portaria MJSP 240/19, de 12 de março de 2019.

8.29. A comprovação de capacidade técnica será exigida somente para os itens 1, 2, 3 e 4, por serem considerados os de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.954.640,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.954.640,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Do Faturamento

11.1 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Secretaria-Geral do Exército, ser emitidas em 02 (três) vias.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material;
- o número do pregão e empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

12. Da Justificativa do Registro de Preço

12.1 O sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto nº 11.462/23 que dispõe para as contratações de bens no âmbito da Administração Pública Federal, que prevê que o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar ser pertinente:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

12.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

12.3 O presente registro de preços, se enquadra na hipótese do art.3, inciso I do Decreto nº 11.462/23, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADENIR FERNANDES NOGUEIRA

Chefe da SG-6

MARCOS TIGLIA AMARO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de referência.

RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da SGEx.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificações_Técnicas.pdf (757.98 KB)
- Anexo II - ETP49_2023 (1).pdf (1.22 MB)

Anexo I - Especificações_Técnicas.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO
(SGMG/1938)
SECRETARIA MARECHAL JOÃO DE SEGADAS VIANNA

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(Processo Administrativo n.º 64691.003700/2023-01 SGEX)

Item	Descrição
1.	Medalha Militar Tempo de Serviço para 10 (dez) anos- BRONZE 1. DA MEDALHA: a. No anverso: em metal tombac, de cor bronze (C:0 M:20 Y:60 K:20), de 34 (trinta e quatro) mm de diâmetro por 3 (três) mm de espessura, entre os planos de maior relevo, tangenciando a parte externa das maçanetas das cinco pontas da estrela principal, partida-gironada de dez peças, com suas divisórias com frisos duplos nas extremidades laterais e um friso simples no interior de cada braço da estrela, e não sendo ultrapassada pelas folhas do ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, unidos na base por um laço medindo 10 (dez) mm por 5 (cinco) mm e no estreitamento do laço 3 (três) mm de largura. Ao centro da estrela principal, um escudo, formado por duas circunferências sobrepostas em alto-relevo, medindo 16 (dezesseis) mm e 10 (dez) mm de diâmetro respectivamente. No intervalo de 3 (três) mm entre as duas circunferências, possui o desenho de vinte e duas estrelas de cinco pontas, medindo 1 mm cada, em alto-relevo, circundando externamente a circunferência menor. No interior da circunferência menor, o desenho em alto-relevo da constelação do Cruzeiro do Sul, medindo 2 (dois) mm cada estrela, repousando sobre uma base frisada, também, em alto-relevo. Em quatro pontas da estrela principal, uma circunferência, em alto-relevo medindo 3 (três) mm de diâmetro por 2 (dois) mm e entre o intervalo de 5 (cinco) mm da flor de fumo e a ponta do ramo de café, uma argola medindo 4 (quatro) mm de diâmetro por 1 (um) mm de espessura. Diagrama técnico da medalha com as seguintes especificações: - RAMOS DE CAFÉ FRUTIFICADO - PARTIDA-GIRONADA, CADA BRAÇO DA ESTRELA DIVIDIDA EM DUAS PARTES, FORMANDO DEZ PEÇAS. NA SUA BASE, EM ALTO RELEVO, À DIREITA, FRISOS DIAGONAIS E À ESQUERDA, GRÃOS DE CAFÉ ESTILIZADOS - FRISOS DUPLOS NAS EXTREMIDADES LATERAIS E FRISOS SIMPLES NO INTERIOR - CIRCUNFERÊNCIA EM ALTO RELEVO, MEDINDO 3mm x 2mm 7mm 1mm - Espessura 3mm - RAMOS DE FUMO FLORIDO 3mm - DESENHO DE 22 DUAS ESTRELAS DE CINCO PONTAS EM ALTO RELEVO, MEDINDO 1mm CADA 10mm 16mm 34mm - CONSTELAÇÃO DO CRUZEIRO DO SUL EM ALTO RELEVO MEDINDO 2mm CADA ESTRELA, REPOUSANDO EM UMA BASE FRISADA, EM ALTO RELEVO 5mm 10mm OBS: a cor da medalha da figura acima é ilustrativa.

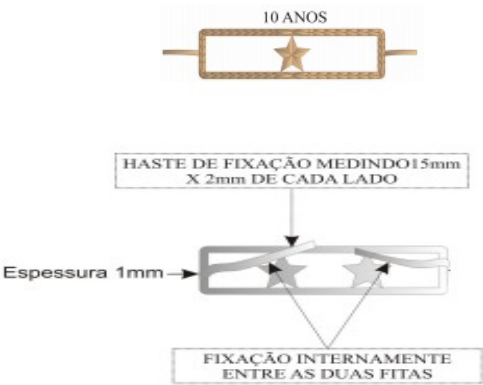
Item	Descrição
------	-----------

b. No verso: cinco setas vetoriais, medindo 4 (quatro) mm por 0,3 (zero vírgula três) mm de altura cada, apontadas para o centro, e os dizeres: DECRETO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1901, em caixa alta, fonte 10, tipo de letra: Courier 10 Pitch, em alto-relevo, medindo 0,3 (zero vírgula três) mm de altura, disposto de acordo com o modelo.



OBS: a cor da medalha da figura acima é ilustrativa.

c. O Passador: medirá externamente 35 (trinta e cinco) mm por 10 (dez) mm e 2 (dois) mm por 1 (um) mm de espessura, tendo o de bronze (10 anos) uma estrela de cinco pontas, em alto-relevo, ao centro, medindo 6 (seis) milímetros e 2 (dois) milímetros de espessura. O passador terá um desenho de folhas do fumo estilizado, em alto-relevo. Para fixação do passador na fita, terá em seu verso uma haste de fixação medindo quinze milímetros por dois milímetros de cada lado, que será fixado internamente entre as duas fitas.

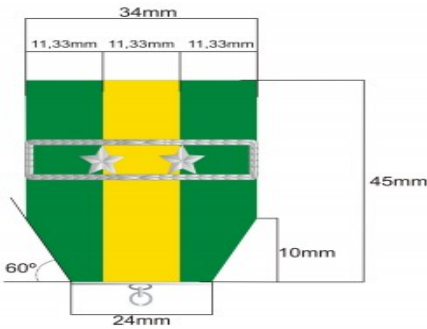


OBS: senhor **fornecedor**, o passador da medalha de prata (20 anos) é somente figura demonstrativa para melhor visualização

d. A Fita: medirá 34 (trinta e quatro) mm de largura e será de gorgurão de seda chamalotada, composta de três listras verticais, de igual largura, de cores amarelo-ouro (tonalidade: amarelo 100% e magenta 10%) ao centro e verde-bandeira (tonalidade: ciano 100%, amarelo 100% e preto 10%) as das extremidades. O comprimento da fita será de 48 (quarenta e cinco) mm, da alça da medalha até a costura superior, na extremidade inferior da fita sofre um estreitamento de 60° (sessenta graus) de cada lado, reduzindo em 10 (dez) mm a largura da fita, deixando a base da fita com 24 (vinte e quatro) mm de largura. Todas as costuras da fita deverão ser com linha de costura da mesma tonalidade da cor verde-bandeira da fita (tonalidade: ciano 100%, amarelo 100% e preto 10%). No verso da fita será colocado uma corredeia a 2 mm da borda superior de 33mm x 8mm, com espessura de 0,4 mm, para trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. A corredeia deve ser feita de metal, com o acabamento do tecido utilizado para confecção da fita, seguindo suas dimensões e cores. A placa interna da corredeia, pode ser de metal ou policarbonato, de maneira que o trilho corra de maneira justa nessa corredeia. (Obs: As medidas apresentadas consideram o tecido já aplicado sobre o metal).

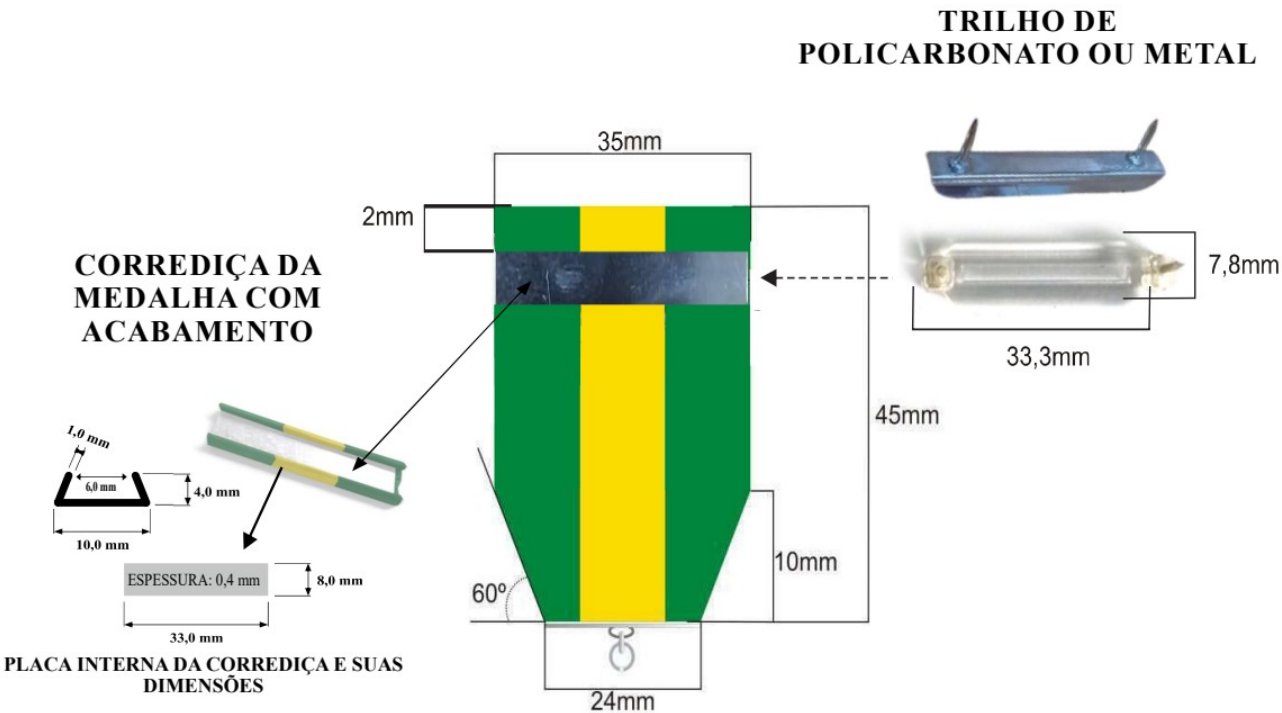
Item	Descrição
------	-----------

Frente:



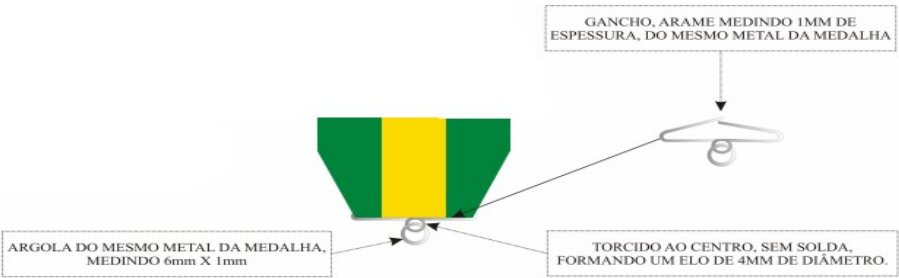
OBS: senhor **fornecedor**, a fita da medalha de prata (20 anos) é somente figura demonstrativa para melhor visualização

Verso:



2. DO GANCHO: é de arame no mesmo metal da medalha medindo 1 (um) mm de espessura, torcido ao centro formando um elo de 4 (quatro) mm de diâmetro, sem solda. O gancho ficará preso a medalha por meio de uma argola, do mesmo metal, medindo 6 (seis) milímetros de diâmetro (interno) por 1 (um) mm de espessura.

Item	Descrição
------	-----------

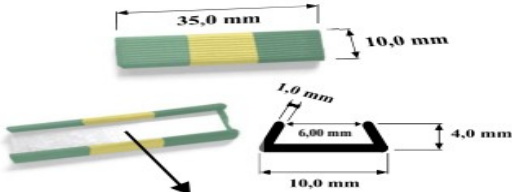


3. DA BARRETA: medirá externamente 35 (trinta e cinco) mm por 10 (dez) mm e 3 (três) mm de espessura, revestido com o mesmo tecido da fita, tendo a de bronze (10 anos) uma estrela de cinco pontas ao centro, medindo 6 (seis) mm, no verso deverá haver uma corredeira com uma placa interna de 33mm x 8mm, com espessura de 0,4 mm, para trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. A corredeira deve ser feita de metal, com o acabamento do tecido utilizado para confecção da fita, seguindo suas dimensões e cores. A placa interna da corredeira, pode ser de metal ou policarbonato, de maneira que o trilho corra de maneira justa nessa corredeira. (Obs: As medidas apresentadas consideram o tecido já aplicado sobre o metal).

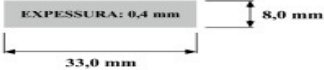


PARTE DE TRÁS DA BARRETA

BARRETA E SUAS DIMENSÕES PARA 10, 20 e 30 Anos



PLACA INTERNA DA BARRETA E SUAS DIMENSÕES:



TRILHO EM MATERIAL METÁLICO



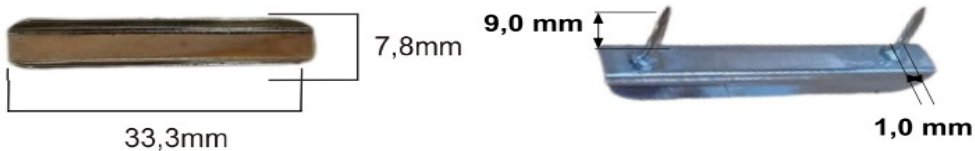
TRILHO EM POLICARBONATO



Item	Descrição
------	-----------

4. DO TRILHO E OS PRENDEDORES: trilho de polycarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. O conjunto deverá conter 2 trilhos (1 para medalha e 1 para a barreta) e 4 prendedores.

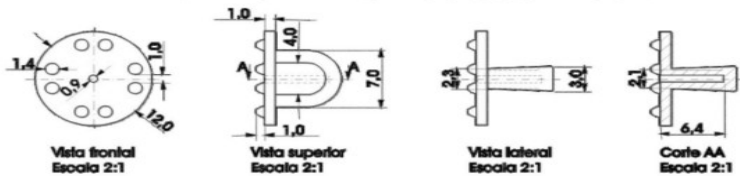
TRILHO EM METAL



TRILHO EM POLICARBONATO



PRENDEDOR PLÁSTICO OU SILICONE



5. DO ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem confeccionada em plástico duro transparente, fins de evitar que a medalha dobre. O comprimento total da medalha será de 90 (noventa) mm (medalha, argola e fita).

2. **Medalha Militar Tempo de Serviço para 20 (vinte) anos – PRATA**

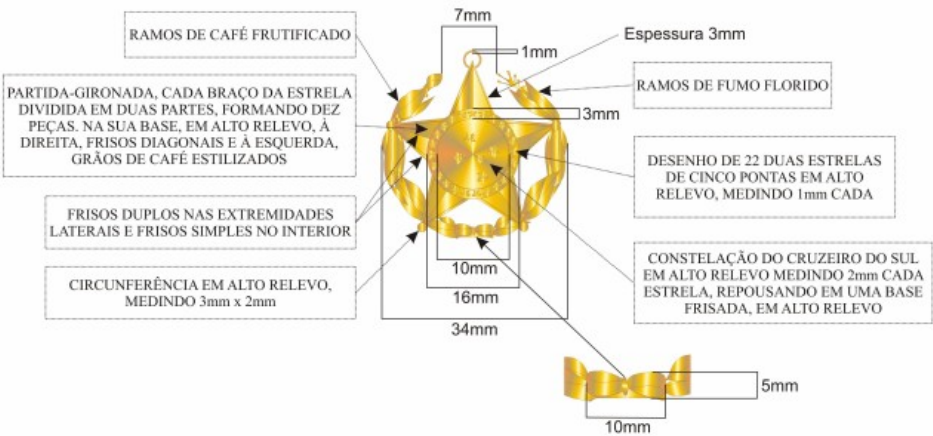


1. DA MEDALHA:

a. No anverso: em metal tombac, de cor prateada (C:0 M:0 Y:0 K:20), de 34 (trinta e quatro) mm de diâmetro por 3 (três) mm de espessura, entre os planos de maior relevo, tangenciando a parte externa das maçanetas das cinco pontas da estrela principal, partida-gironada de dez peças, com suas divisórias com frisos duplos nas extremidades laterais e um friso simples no interior de cada braço da estrela, e não sendo ultrapassada pelas folhas do ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, unidos na base por um laço medindo 10 (dez) mm por 5 (cinco) mm e no estreitamento do laço 3 (três) mm de largura. Ao centro da estrela principal, um escudo, formado por duas circunferências sobrepostas em alto-relevo, medindo 16 (dezesseis) mm e 10 (dez) mm de diâmetro respectivamente. No intervalo de 3 (três) mm entre as duas circunferências, possui o desenho de vinte e duas estrelas de cinco pontas, medindo 1 mm cada, em alto-relevo, circundando externamente a circunferência menor.

Item	Descrição
------	-----------

No interior da circunferência menor, o desenho em alto-relevo da constelação do Cruzeiro do Sul, medindo 2 (dois) mm cada estrela, repousando sobre uma base frisada, também, em alto-relevo. Em quatro pontas da estrela principal, uma circunferência, em alto-relevo medindo 3 (três) mm de diâmetro por 2 (dois) mm e entre o intervalo de 5 (cinco) mm da flor de fumo e a ponta do ramo de café, uma argola medindo 4 (quatro) mm de diâmetro por 1 (um) mm de espessura.



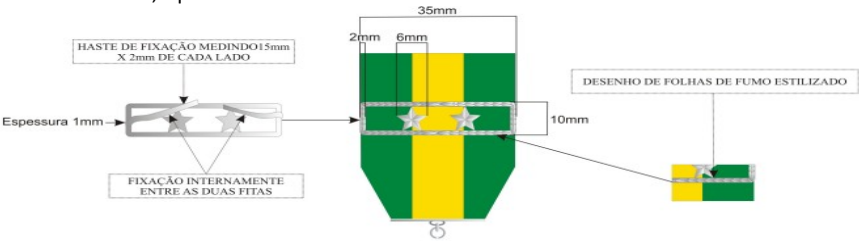
OBS: a cor da medalha na figura acima é ilustrativa.

b. No verso: cinco setas vetoriais, medindo 4 (quatro) mm por 0,3 (zero vírgula três) mm de altura cada, apontadas para o centro, e os dizeres: DECRETO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1901, em caixa alta, fonte 10, tipo de letra: Courier 10 Pitch, em alto-relevo, medindo 0,3 (zero vírgula três) mm de altura, disposto de acordo com o modelo.



OBS: a cor da medalha na figura acima é ilustrativa.

c. O Passador: medirá externamente 35 (trinta e cinco) mm por 10 (dez) mm e 2 (dois) mm por 1 (um) mm de espessura, tendo o de prata (20 anos) duas estrelas de cinco pontas com intervalo de 6 (seis) mm entre elas, em alto-relevo, ao centro, medindo, cada estrela, 6 (seis) milímetros e 2 (dois) milímetros de espessura. O passador terá um desenho de folhas do fumo estilizado, em alto-relevo. Para fixação do passador na fita, terá em seu verso uma haste de fixação medindo quinze milímetros por dois milímetros de cada lado, que será fixado internamente entre as duas fitas.

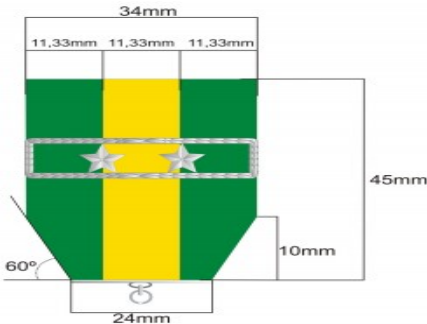


d. A Fita: medirá 34 (trinta e quatro) mm de largura e será de gorgurão de seda chamalotada, composta de três listras verticais, de igual largura, de cores amarelo-ouro (tonalidade: amarelo 100% e magenta 10%) ao centro e verde-bandeira (tonalidade: ciano 100%, amarelo 100% e preto 10%) as das extremidades. O comprimento da fita será de 48 (quarenta e cinco) mm, da alça da medalha até a

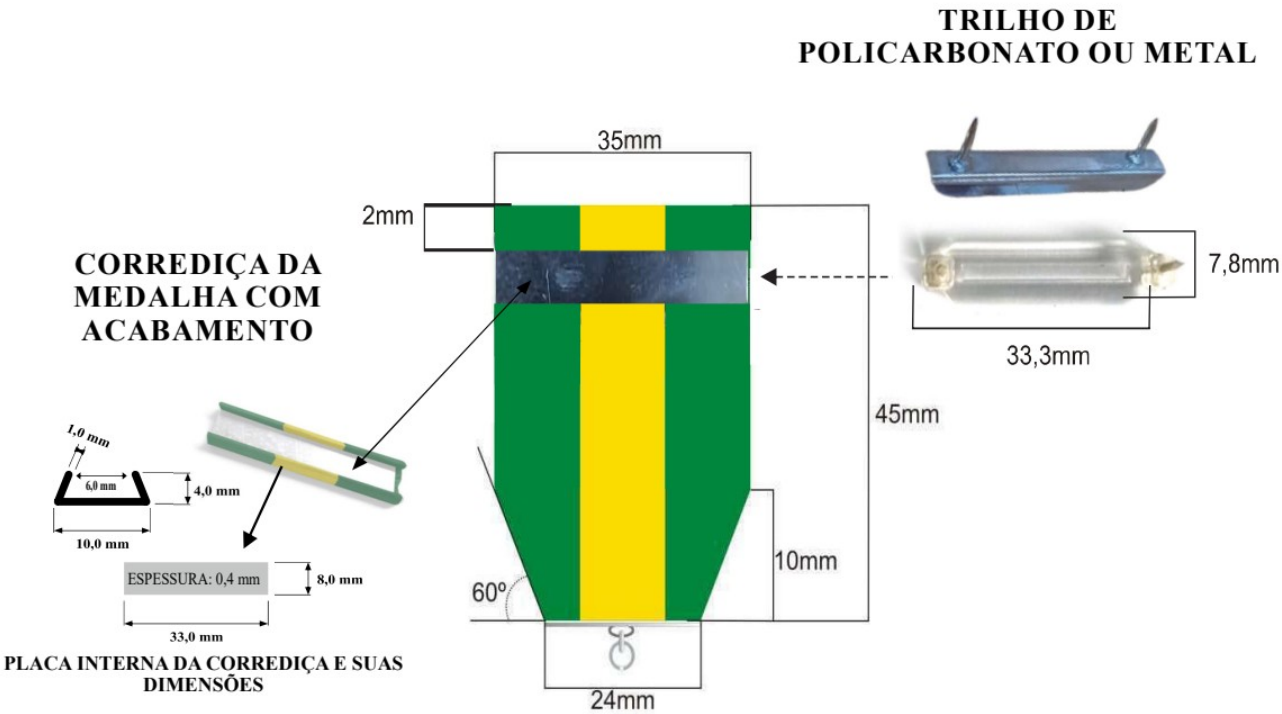
Item	Descrição
------	-----------

costura superior, na extremidade inferior da fita sofre um estreitamento de 60° (sessenta graus) de cada lado, reduzindo em 10 (dez) mm a largura da fita, deixando a base da fita com 24 (vinte e quatro) mm de largura. Todas as costuras da fita deverão ser com linha de costura da mesma tonalidade da cor verde-bandeira da fita (tonalidade: ciano 100%, amarelo 100% e preto 10%). No verso da fita será colocado uma corrediça a 2 mm da borda superior de 33mm x 8mm, com espessura de 0,4 mm, para trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. A corrediça deve ser feita de metal, com o acabamento do tecido utilizado para confecção da fita, seguindo suas dimensões e cores. A placa interna da corrediça, pode ser de metal ou policarbonato, de maneira que o trilho corra de maneira justa nessa corrediça.(Obs: As medidas apresentadas consideram o tecido já aplicado sobre o metal).

Frente:

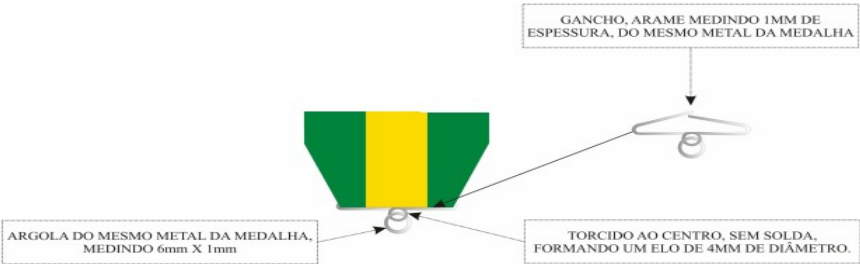


Verso:

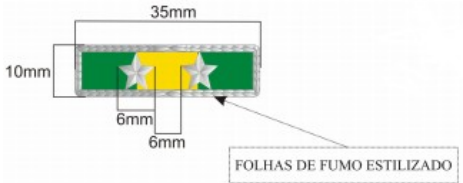


2. DO GANCHO: é de arame no mesmo metal da medalha medindo 1 (um) mm de espessura, torcido ao centro formando um elo de 4 (quatro) mm de diâmetro, sem solda. O gancho ficará preso a medalha por meio de uma argola, do mesmo metal, medindo 6 (seis) milímetros de diâmetro (interno) por 1 (um) mm de espessura.

Item	Descrição
------	-----------

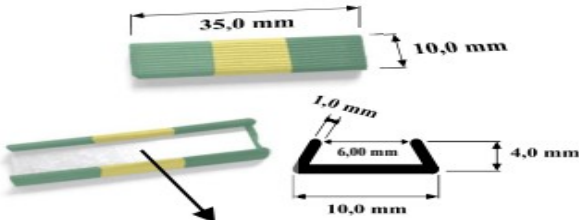


3. DA BARRETA: medirá externamente 35 (trinta e cinco) mm por 10 (dez) mm e 3 (três) mm de espessura, revestido com o mesmo tecido da fita, tendo a de prata (20 anos) duas estrelas de cinco pontas ao centro, medindo 6 (seis) mm, com intervalo de 6mm entre elas, no verso deverá haver uma corrediça com uma placa interna de 33mm x 8mm, com espessura de 0,4 mm, para trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. A corrediça deve ser feita de metal, com o acabamento do tecido utilizado para confecção da fita, seguindo suas dimensões e cores. A placa interna da corrediça, pode ser de metal ou policarbonato, de maneira que o trilho corra de maneira justa nessa corrediça. (Obs: As medidas apresentadas consideram o tecido já aplicado sobre o metal).

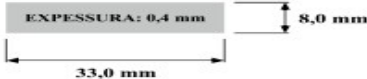


PARTE DE TRÁS DA BARRETA

BARRETA E SUAS DIMENSÕES PARA 10, 20 e 30 Anos



PLACA INTERNA DA BARRETA E SUAS DIMENSÕES:

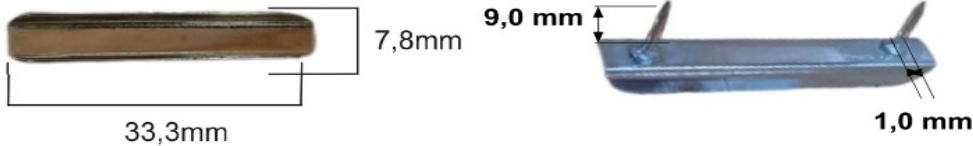
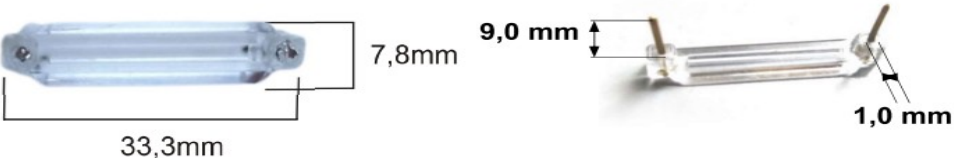
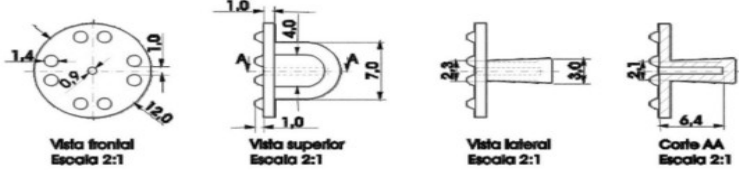


TRILHO EM MATERIAL METÁLICO



TRILHO EM POLICARBONATO

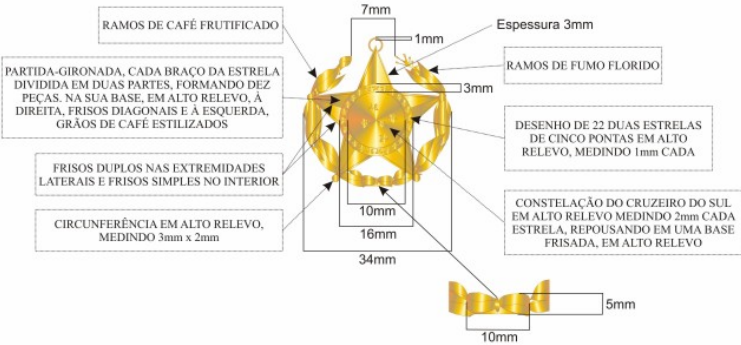


Item	Descrição
	4. DO TRILHO E OS PRENDEDORES: trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. O conjunto deverá conter 2 trilhos (1 para medalha e 1 para a barreta) e 4 prendedores. TRILHO EM METAL  TRILHO EM POLICARBONATO  PRENDEDOR PLÁSTICO OU SILICONE  5. DO ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem confeccionada em plástico duro transparente, fins de evitar que a medalha dobre. O comprimento total da medalha será de 90 (noventa) mm (medalha, argola e fita).

3.	Medalha Militar Tempo de Serviço para 30 (trinta) anos – OURO  1. DA MEDALHA: a. No anverso: em metal tombac, de cor dourada (C:0 M:20 Y:100 K:0), de 34 (trinta e quatro) mm de diâmetro por 3 (três) mm de espessura, entre os planos de maior relevo, tangenciando a parte externa das maçanetas das cinco pontas da estrela principal, partida-gironada de dez peças, com suas divisórias com frisos duplos nas extremidades laterais e um friso simples no interior de cada braço da estrela, e não sendo ultrapassada pelas folhas do ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, unidos na base por um laço medindo 10 (dez) mm por 5 (cinco) mm e no estreitamento do laço 3 (três) mm de largura. Ao centro da estrela principal, um escudo, formado por duas circunferências sobrepostas em alto-relevo, medindo 16 (dezesseis) mm e 10 (dez) mm de diâmetro respectivamente.
----	--

Item	Descrição
------	-----------

No intervalo de 3 (três) mm entre as duas circunferências, possui o desenho de vinte e duas estrelas de cinco pontas, medindo 1 mm cada, em alto-relevo, circundando externamente a circunferência menor. No interior da circunferência menor, o desenho em alto-relevo da constelação do Cruzeiro do Sul, medindo 2 (dois) mm cada estrela, repousando sobre uma base frisada, também, em alto-relevo. Em quatro pontas da estrela principal, uma circunferência, em alto-relevo medindo 3 (três) mm de diâmetro por 2 (dois) mm e entre o intervalo de 5 (cinco) mm da flor de fumo e a ponta do ramo de café, uma argola medindo 4 (quatro) mm de diâmetro por 1 (um) mm de espessura.



OBS: a cor da medalha na figura acima é ilustrativa.

b. No verso: cinco setas vetoriais, medindo 4 (quatro) mm por 0,3 (zero vírgula três) mm de altura cada, apontadas para o centro, e os dizeres: DECRETO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1901, em caixa alta, fonte 10, tipo de letra: Courier 10 Pitch, em alto-relevo, medindo 0,3 (zero vírgula três) mm de altura, disposto de acordo com o modelo.



OBS: a cor da medalha na figura acima é ilustrativa.

c. O Passador: medirá externamente 35 (trinta e cinco) mm por 10 (dez) mm e 2 (dois) mm por 1 (um) mm de espessura, tendo o de ouro (30 anos) três estrelas de cinco pontas com intervalo de 3 (três) mm entre elas, em alto-relevo, ao centro, medindo, cada estrela, 6 (seis) milímetros e 2 (dois) milímetros de espessura. O passador terá um desenho de folhas do fumo estilizado, em alto-relevo. Para fixação do passador na fita, terá em seu verso uma haste de fixação medindo quinze milímetros por dois milímetros de cada lado, que será fixado internamente entre as duas fitas.

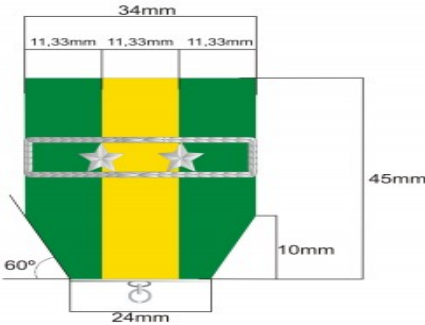


d. A Fita: medirá 34 (trinta e quatro) mm de largura e será de gorgurão de seda chamalotada, composta de três listras verticais, de igual largura, de cores amarelo-ouro (tonalidade: amarelo 100% e magenta 10%) ao centro e verde-bandeira (tonalidade: ciano 100%, amarelo 100% e preto 10%) as das extremidades. O comprimento da fita será de 48 (quarenta e cinco) mm, da alça da medalha até a

Item	Descrição
------	-----------

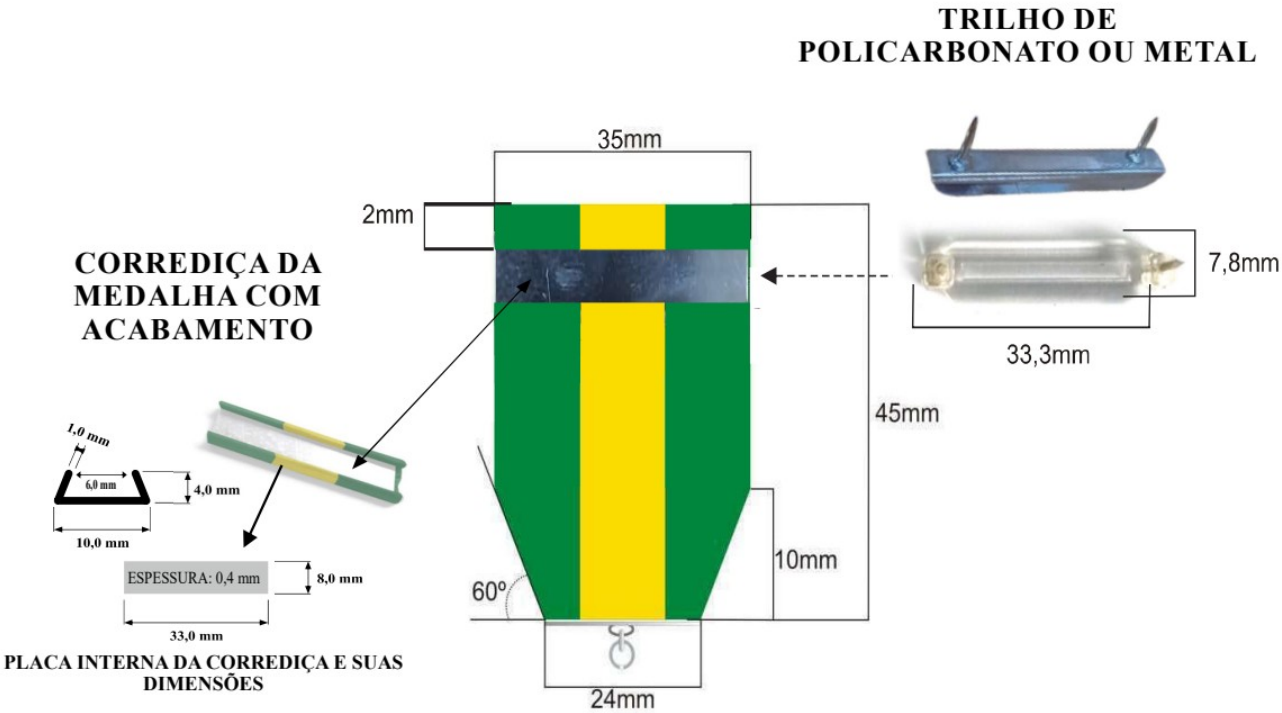
costura superior, na extremidade inferior da fita sofre um estreitamento de 60° (sessenta graus) de cada lado, reduzindo em 10 (dez) mm a largura da fita, deixando a base da fita com 24 (vinte e quatro) mm de largura. Todas as costuras da fita deverão ser com linha de costura da mesma tonalidade da cor verde-bandeira da fita (tonalidade: ciano 100%, amarelo 100% e preto 10%). No verso da fita será colocado uma corrediça a 2 mm da borda superior de 33mm x 8mm, com espessura de 0,4 mm, para trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. A corrediça deve ser feita de metal, com o acabamento do tecido utilizado para confecção da fita, seguindo suas dimensões e cores. A placa interna da corrediça, pode ser de metal ou policarbonato, de maneira que o trilho corra de maneira justa nessa corrediça.(Obs: As medidas apresentadas consideram o tecido já aplicado sobre o metal).

Frente:



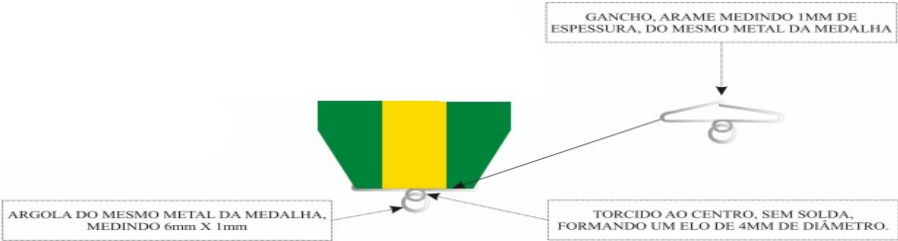
OBS: senhor **fornecedor**, a fita da medalha de prata (20 anos) é somente figura demonstrativa para melhor visualização

Verso:

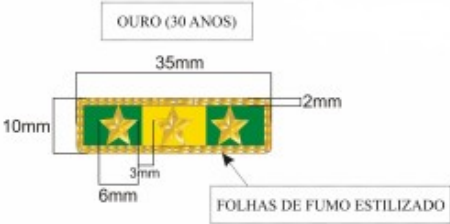


2. DO GANCHO: é de arameno mesmo metal da medalha medindo 1 (um) mm de espessura, torcido ao centro formando um elo de 4 (quatro) mm de diâmetro, sem solda. O gancho ficará preso a medalha por meio de uma argola, do mesmo metal, medindo 6 (seis) milímetros de diâmetro (interno) por 1 (um) mm de espessura.

Item	Descrição
------	-----------

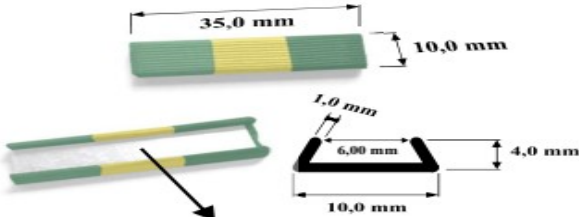


3. DA BARRETA: medirá externamente 35 (trinta e cinco) mm por 10 (dez) mm e 3 (três) mm de espessura, revestido com o mesmo tecido da fita, tendo a de ouro (30 anos) três estrelas de cinco pontas ao centro, medindo 6 (seis) mm, com intervalo de 3 mm entre elas, no verso deverá haver uma corredeja com uma placa interna de 33mm x 8mm, com espessura de 0,4 mm, para trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. A corredeja deve ser feita de metal, com o acabamento do tecido utilizado para confecção da fita, seguindo suas dimensões e cores. A placa interna da corredeja, pode ser de metal ou policarbonato, de maneira que o trilho corra de maneira justa nessa corredeja. *(Obs: As medidas apresentadas consideram o tecido já aplicado sobre o metal).*

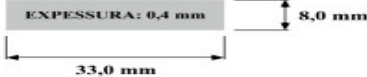


PARTE DE TRÁS DA BARRETA

BARRETA E SUAS DIMENSÕES PARA 10, 20 e 30 Anos



PLACA INTERNA DA BARRETA E SUAS DIMENSÕES:



TRILHO EM MATERIAL METÁLICO



TRILHO EM POLICARBONATO



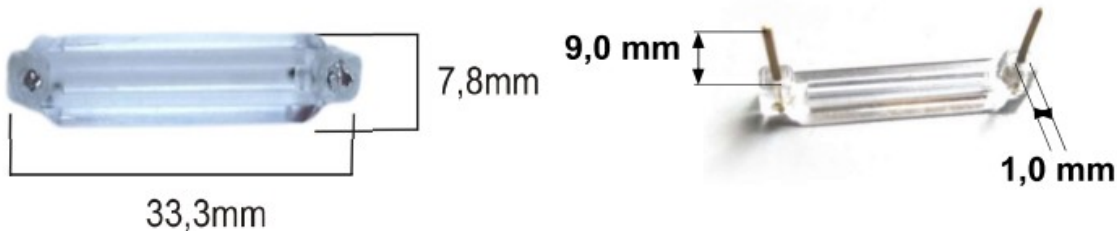
Item	Descrição
------	-----------

4. DO TRILHO E OS PRENDEDORES: trilho de polycarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. O conjunto deverá conter 2 trilhos (1 para medalha e 1 para a barreta) e 4 prendedores.

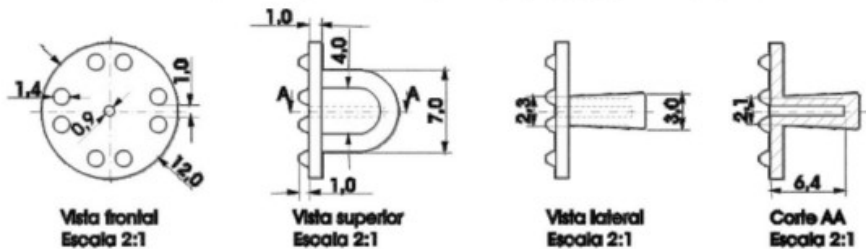
TRILHO EM METAL



TRILHO EM POLICARBONATO



PRENDEDOR PLÁSTICO OU SILICONE



5. DO ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem confeccionada em plástico duro transparente, fins de evitar que a medalha dobre. O comprimento total da medalha será de 90 (noventa) mm (medalha, argola e fita).

4. Medalha de Praça mais Distinta

1. DA MEDALHA

a. Metal: tem 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 2 (dois) milímetros de altura, em metal tombac, na cor bronze (C:0 M:20 Y:60 K:30). No anverso apresenta: em alto-relevo e ao centro, dois ramos de louro entrelaçados na base. No semicírculo superior, a inscrição PRAÇA MAIS DISTINTA e, no semicírculo inferior, a inscrição EXÉRCITO, também em alto-relevo. No verso apresenta o símbolo do Exército Brasileiro, ao centro, medindo 31 (trinta e um) milímetros de altura por 19 (dezenove)

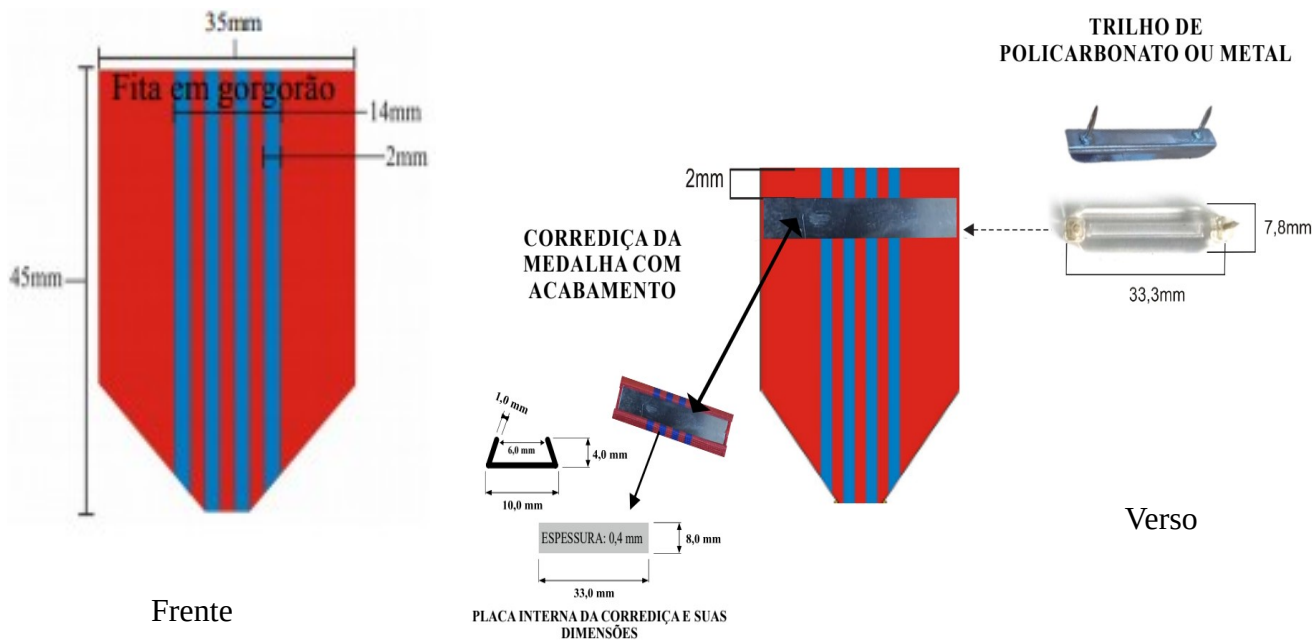
Item	Descrição
------	-----------

milímetros de largura, na cor do escudo.

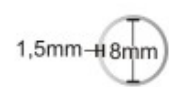


Atenção: imagem meramente ilustrativa, o **fornecedor** deverá seguir o que está escrito (Exemplo: cor azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0 e escudo na cor bronze)

b. Fita: em gorgorão de seda na cor vermelha (C:0 M:100 Y:100 K:0), medindo 45 (quarenta e cinco) milímetros de comprimento, 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, com 4 (quatro) faixas verticais na cor azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0), medindo 2 (dois) milímetros de largura com espaços entre as faixas de 2 (dois) milímetros. No verso da fita será colocado uma corrediça a 2 mm da borda superior de 33mm x 8mm, com espessura de 0,4 mm, para trilho de polycarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. A corrediça deve ser feita de metal, com o acabamento do tecido utilizado para confecção da fita, seguindo suas dimensões e cores. A placa interna da corrediça, pode ser de metal ou polycarbonato, de maneira que o trilho corra de maneira justa nessa corrediça. **(Obs: As medidas apresentadas consideram o tecido já aplicado sobre o metal).**



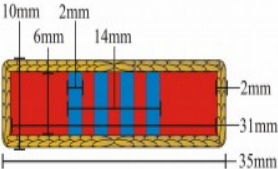
c. Argola: une a medalha à fita e tem 8 (oito) milímetros de diâmetro interno e 1,5 (um vírgula cinco) milímetros de espessura, sendo do mesmo metal da medalha. Total de 11 (onze) milímetros entre as extremidades externas.



Item	Descrição
------	-----------

d. Comprimento total da medalha (fita, argola e medalha): 90 (noventa) milímetros.

2. DA BARRETA: tem 35 (trinta e cinco) milímetros de comprimento, 10 (dez) milímetros de largura e 3 (três) milímetros de espessura, revestida com as cores e características da fita que sustenta a medalha, sendo envolvida pelo passador correspondente na cor bronze (C:0 M:20 Y:60 K:30); no verso deverá haver uma corredeira com uma placa interna de 33mm x 8mm, com espessura de 0,4 mm, para trilho de polycarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. A corredeira deve ser feita de metal, com o acabamento do tecido utilizado para confecção da fita, seguindo suas dimensões e cores. A placa interna da corredeira, pode ser de metal ou polycarbonato, de maneira que o trilho corra de maneira justa nessa corredeira. ao verso, 2 (dois) pinos de 7 (sete) milímetros de comprimento e 1 (um) milímetro de espessura com colocação de duas presilhas de silicone.(Obs: As medidas apresentadas consideram o tecido já aplicado sobre o metal).

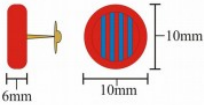
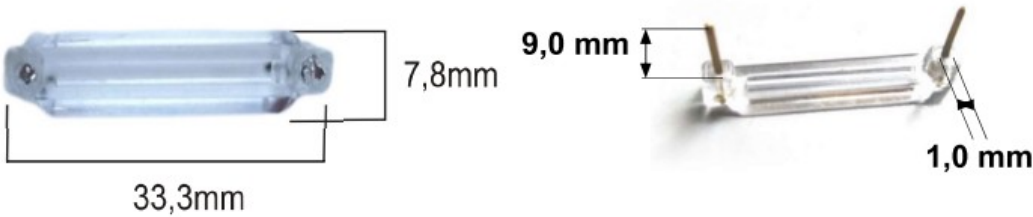
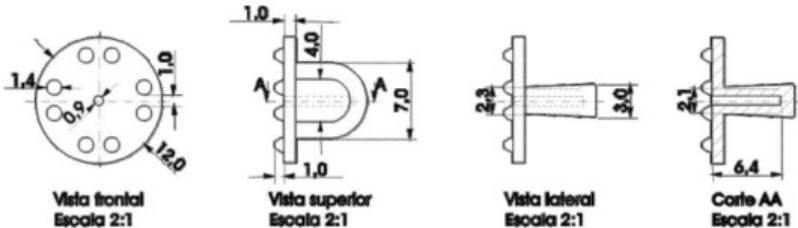
Frente	Verso
	35,0 mm 10,0 mm  PLACA INTERNA DA BARRETA E SUAS DIMENSÕES: EXPRESSURA: 0,4 mm 8,0 mm 33,0 mm 1,0 mm 6,0 mm 4,0 mm 10,0 mm

TRILHO EM MATERIAL METÁLICO

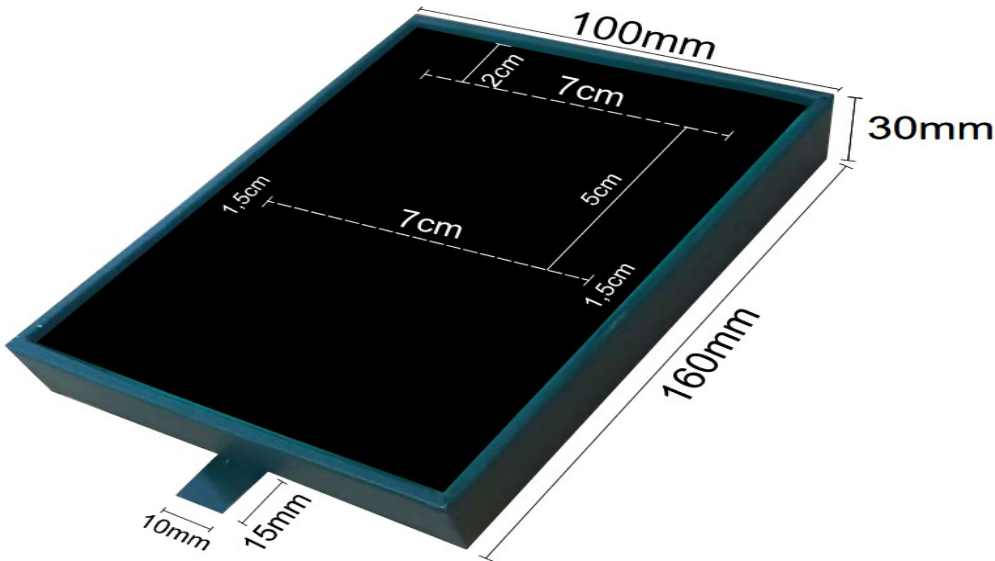


TRILHO EM POLICARBONATO



Item	Descrição
	3. DO BOTÃO DE LAPELA: o botão de lapela, com forma circular, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, será recoberto com a mesma fita da medalha, contendo 1 (um) pino de 7 (sete milímetros) de comprimento e 1 (um) milímetro de espessura para colocação de uma presilha de silicone.  4. DO TRILHO E OS PRENEDEDORES: trilho de policarbonato ou de metal de 33,3mm x 7,8mm, com dois pinos de 9 mm de comprimento e 1 (um) mm de espessura, para fixação com a colocação de duas presilhas de plástico ou silicone. O conjunto deverá conter 2 trilhos (1 para medalha e 1 para a barreta) e 5 prendedores. TRILHO EM METAL  TRILHO EM POLICARBONATO  PRENEDEDOR PLÁSTICO OU SILICONE  5. ACONDICIONAMENTO: a medalha e a barreta deverão estar acondicionadas em embalagem plástico duro transparente, fins de manter a medalha esticada em seu interior.
5.	ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DA MEDALHA E COMPLEMENTOS Estojo “tipo gaveta” de Papelão H18 revestido em Vulcapel Verde Petróleo, dimensões 160mm x 100mm x 30mm (medida interna da gaveta), com brasão do Exército Brasileiro prensado na tampa em Cor Dourado. Berço para medalhas em espuma escura, de 1cm de espessura, revestido com tecido de veludo preto com 2 cortes de 7 cm (a 2 cm e a 7 cm da borda superior) para encaixe de medalhas. Gaveta com puxador em fita de cetim verde.

Item	Descrição
------	-----------



LEGENDA:
 LINHA TRACEJADA: ONDE DEVERÁ SER REALIZADO UM CORTE PARA SEREM ALOCADAS OS PRENDEDORES PLÁSTICOS OU DE SILICONE.
 LINHA CONTÍNUA: DETERMINA OS TAMANHOS E ESPAÇAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA.



Item	Especificação	Un	Qtde Min	Qtde Max
1	Medalha Militar Tempo de Serviço para 10 (dez) anos	Un	500	5000
2	Medalha Militar Tempo de Serviço para 20 (vinte) anos	Un	600	6000
3	Medalha Militar Tempo de Serviço para 30 (trinta) anos	Un	500	5000
4	Medalha de Praça Mais Distinta	Un	100	1000
5	Estojo “tipo gaveta” de Papelão H18 revestido em Vulcapel Verde Petróleo, dimensões 160mm x 100mm x 30mm (medida interna da gaveta), com brasão do Exército Brasileiro prensado na tampa em Cor Dourado. Berço para medalhas em espuma escura, de 1cm de espessura, revestido com tecido de veludo preto com 2 cortes de 7 cm (a 2 cm e a 7 cm da borda superior) para encaixe de medalhas. Gaveta com puxador em fita de cetim verde.	Un	800	8000

Anexo II - ETP49_2023 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 49/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 646910037002023

2. Descrição da necessidade

A Secretaria-Geral do Exército, objetivando reconhecer militares que se destacaram por feitos realizados em prol do Exército Brasileiro, elevando o nome dessa instituição, decidiu, de acordo com a Lei nº 14133/2021, adquirir medalhas e respectivos complementos, bem como material a ser utilizado na logística de armazenamento e transporte, na remessa dessas honrarias, aos agraciados.

A aquisição é baseada na média anual da quantidade de pessoas e instituições agraciadas em anos anteriores com a Medalha Militar de Ouro, Prata e de Bronze e da Medalha de Praça mais Distinta. No entanto, para o ano de 2023, a SGEx já adquiriu o total de medalhas previsto no Pregão 06/22 para as Medalhas Mérito Militar de Ouro, Prata e Bronze e da Medalha de Praça mais distinta. Ocorre que uma nova sistemática implantada no corrente ano aumentou consideravelmente o volume de distribuição dessas Medalhas, gerando a necessidade desse novo pregão.

Ademais, esse novo SRP tem como objetivo iniciar um processo de transição das novas características desejadas para as Medalhas distribuídas pela SGEx, que doravante passam a ter novas descrições.

Cabe ressaltar, ainda, que esse novo pregão busca alcançar o princípio da economicidade da Administração Pública, visto que esta Secretaria está substituindo os antigos estojos Porta-joias por estojos mais simples, com o objetivo de baratear essa embalagem das medalhas.

Pelas razões citadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não aquisição pode aumentar os gastos dessa SGEx com medalhas e, além disso, impedirá a continuidade no processo de reconhecimento dos bons serviços prestados pelos militares, que contagia outros positivamente à realização do bem comum.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6ª Seção de Gabinete da Secretaria-Geral do Exército	ADENIR FERNANDES NOGUEIRA - Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Para os itens relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;
- Seguir as especificações técnicas do material constante no respectivo edital, sendo orientado pela legislação vigente de cada medalha. Caso haja divergências entre as especificações do edital e legislação vigente, a prioridade será o especificado no edital;
- As figuras do edital são meramente ilustrativas, devendo ser usadas as especificações técnicas e utilizar as figuras para orientação do entendimento da própria especificação.
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Certificado de licença de funcionamento;

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5. Levantamento de Mercado

Diversas empresas podem fornecer os itens, por se tratar de material comum, disponíveis no mercado.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG), Painel de Preços e pesquisa em sites especializados, que melhor atendessem as necessidades da Administração. Como resultado, foram identificadas tais contratações, que foram incorporadas na aquisição em análise.

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a aquisição de medalhas e estojos destinados ao cerimonial militar e eventos protocolares de caráter institucional da Secretaria-Geral do Exército - SGEx, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico na modalidade de SRP.

A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá incitar a competição entre fornecedores; e atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

O processo visa a contratação de empresas especializadas no fornecimentos de medalhas e estojos para as medalhas à SGEx, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram levantados com base nos levantamentos dos últimos três exercícios.

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quant
1	Medalha Militar Tempo de Serviço para 10 (dez) anos	Unidade	5000
2	Medalha Militar Tempo de Serviço para 20 (vinte) anos	Unidade	6000
3	Medalha Militar Tempo de Serviço para 30 (trinta) anos	Unidade	5000
4	Medalha de Praça Mais Distinta	Unidade	1000
5	Estojo “tipo gaveta” de Papelão H18 revestido em Vulcapel Verde Oliva, dimensões 160mm x 100mm x 30mm (medida interna da gaveta), com brasão do Exército Brasileiro prensado na tampa em Cor Dourado, berço em espuma de coloração	Unidade	8000

escura, de 1cm de espessura, revestido com tecido de veludo preto com 2 cortes de 7 cm (a 2 cm e a 7 cm da borda superior) para encaixe de medalhas. Gaveta com puxador em fita de cetim verde.		
---	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.954.640,00

Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens 1, 2 e 3 foram agrupados visam manter a padronização dos itens e atendem o princípio da economicidade, uma vez que as empresas tendem a vender mais barato.

A opção em comprar os estojos de maneira separada também objetiva o princípio da economicidade, já que outras empresas que não trabalham somente com medalhas poderão concorrer a esse item.

A escolha da licitação com divisão em itens e grupos foi baseada na própria definição de bens comuns, ou seja, aqueles de fácil compreensão pelo mercado. A técnica é economicamente viável, não haverá perda de escala e aumentará a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/70>

PCA 2023 - 160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF

Última atualização: 20/05/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000070/2023

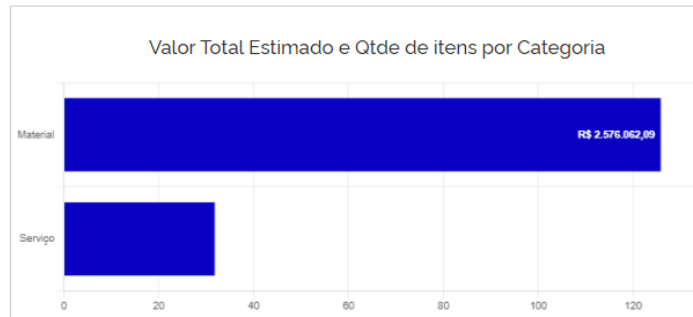
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Brasília/DF

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 158

Valor Total estimado (R\$): R\$ 5.705.403,09



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
111	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160090-18/2022	R\$ 4.000,00	12/09/2023
112	5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA	160090-18/2022	R\$ 11.200,00	12/09/2023
113	9999 - ITENS DIVERSOS	160090-18/2022	R\$ 40.000,00	12/09/2023
114	7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	160090-18/2022	R\$ 5.000,00	12/09/2023
115	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	160090-4/2022	R\$ 1.595,98	10/04/2023
116	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	160090-4/2022	R\$ 31.200,00	10/04/2023
117	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	160090-4/2022	R\$ 2.286,96	10/04/2023
118	8105 - SACOS E BOLSAS	160090-4/2022	R\$ 18.750,00	10/04/2023
119	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	160090-4/2022	R\$ 981.582,00	10/04/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender às necessidades de forma integral as demandas da Secretaria Geral do Exército na realização dos possíveis eventos institucionais e dando continuidade ao fornecimento de medalhas de honra ao mérito militar aos militares do Exército Brasileiro que fazem jus conforme critérios já definidos em portarias em vigor.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer, por parte da administração, o acompanhamento de militares qualificados para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis, disponível conforme link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf e verificou-se a necessidade de solicitação da documentação ambiental infratada, fins de mitigar possíveis impactos ambientais com a aquisição:

"Aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81). Citam-se, exemplificativamente, as seguintes categorias de FABRICANTES Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021):

- estruturas de madeira e de móveis
- veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
- aparelhos elétricos e eletrodomésticos
- material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- pilhas, baterias e outros acumuladores
- papel, papelão, cartolina, cartão
- preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
- sabões, detergentes e velas - tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes - fertilizantes e agroquímicos Etc.

No site <https://dadosabertos.ibama.gov.br>, constam dados sobre pessoas jurídicas inscritas no CTF de acordo com a atividade (ao pesquisar, atentar para a data de atualização dos dados) Fichas Técnicas de Enquadramento - disponíveis em: <https://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app/ftes>...

Com base ao exposto, serão solicitados os documentos abaixo:

- Comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, nos termos do Art 17, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e
- Nos termos da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, licença ambiental válida; Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto, conforme art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997.

15. Análise de Amostras.

15.1 Será solicitado o envio de amostras, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

15.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Tipo	Item	Parâmetros (Visual e físico)
Estojo	1	Visual: analisar o acabamento verificando se há rebarba de cola, rebarba de corte, se há manchas, se a cor está na tonalidade certa, se o logo institucional está conforme o especificado no Termo de Referência.
	2	Físico: as dimensões serão aferidas por paquímetro e se o produto está de acordo com o Termo de Referência.
Medalhas	1	Visual: analisar a apresentação do produto em seu acabamento verificando se há rebarba de cola, rebarba de corte, se há manchas, se a medalha está alinhada com a fita, se a cor está na tonalidade especificada no Termo de Referência.

	2	Físico: as dimensões serão aferidas por paquímetro e se o produto está de acordo com o Termo de Referência.
--	---	--

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base neste Estudo Técnico Preliminar realizado pela equipe de planejamento e observando o histórico das contratações anteriores, ser necessária e viável a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, visando futuras aquisições de medalhas e complementos de forma contínua.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADENIR FERNANDES NOGUEIRA

Chefe da SG6

MARCOS TIGLIA AMARO DOS SANTOS

Membro da equipe de planejamento

Despacho: Aprovo o presente estudo.

RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA

Ordenador de despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

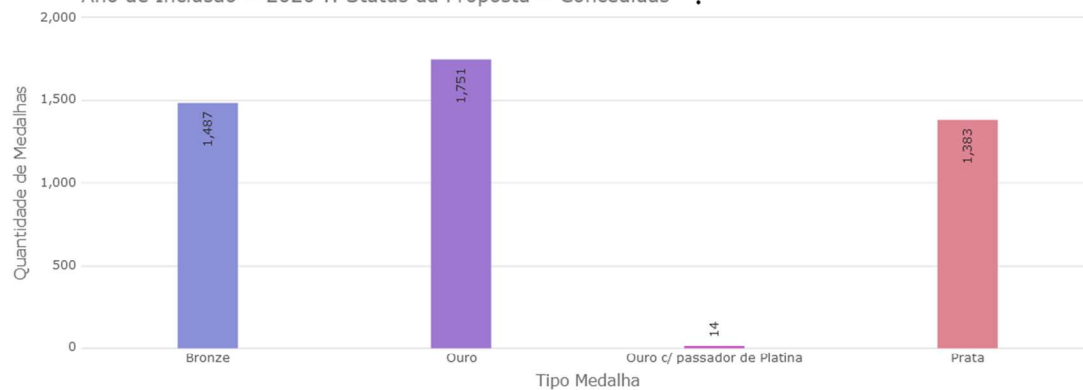
- Anexo I - ANEXO ETP.pdf (972.08 KB)
- Anexo II - Anexo_II_ETP_Estimativa_valor_contratação.pdf (73.15 KB)

Anexo I - ANEXO ETP.pdf

Militar X

Medalha Militar indeferidas e concedidas(status 2 e 8)

Ano de Inclusão = 2020 :: Status da Proposta = Concedidas



percentual de proposta do corrente ano em relação ao ano anterior

2023: 4.685

-9.80%

2022: 5.194

Propostas cadastradas nos três últimos meses a partir do mês corrente

Julho: 86

-77.95%

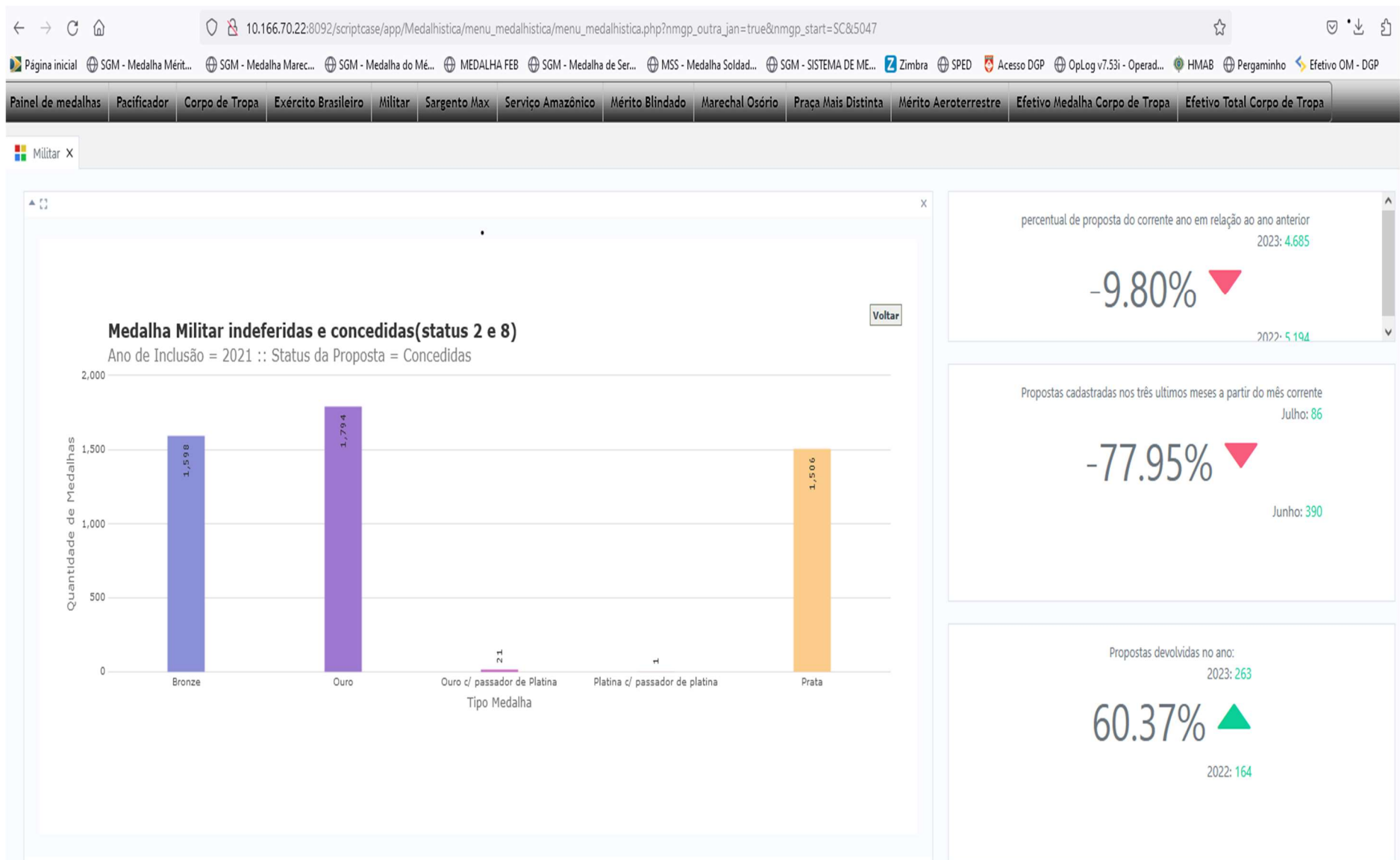
Junho: 390

Propostas devolvidas no ano:

2023: 263

60.37%

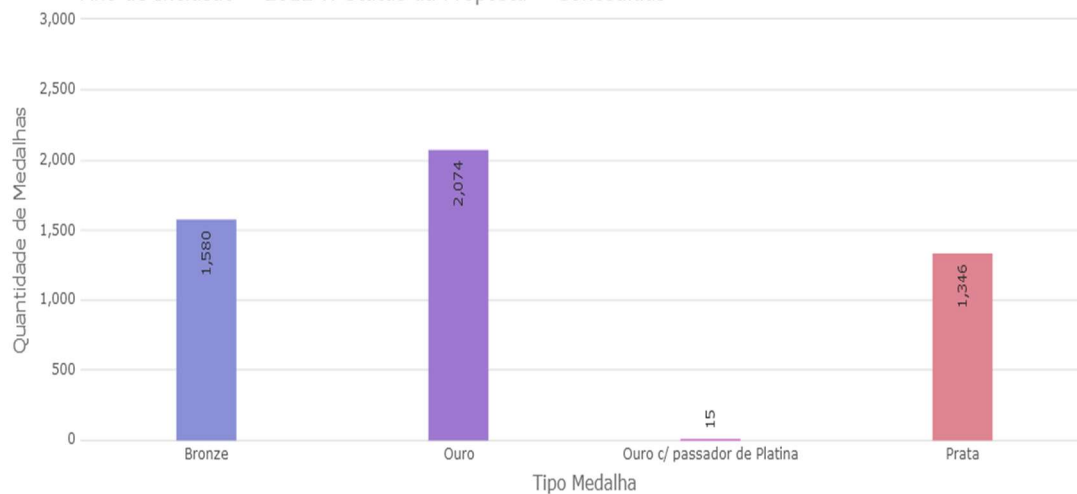
2022: 164



Militar X

Medalha Militar indeferidas e concedidas(status 2 e 8)

Ano de Inclusão = 2022 :: Status da Proposta = Concedidas



percentual de proposta do corrente ano em relação ao ano anterior

2023: 4.685

-9.80%

2022: 5.194

Propostas cadastradas nos três ultimos meses a partir do mês corrente

Julho: 86

-77.95%

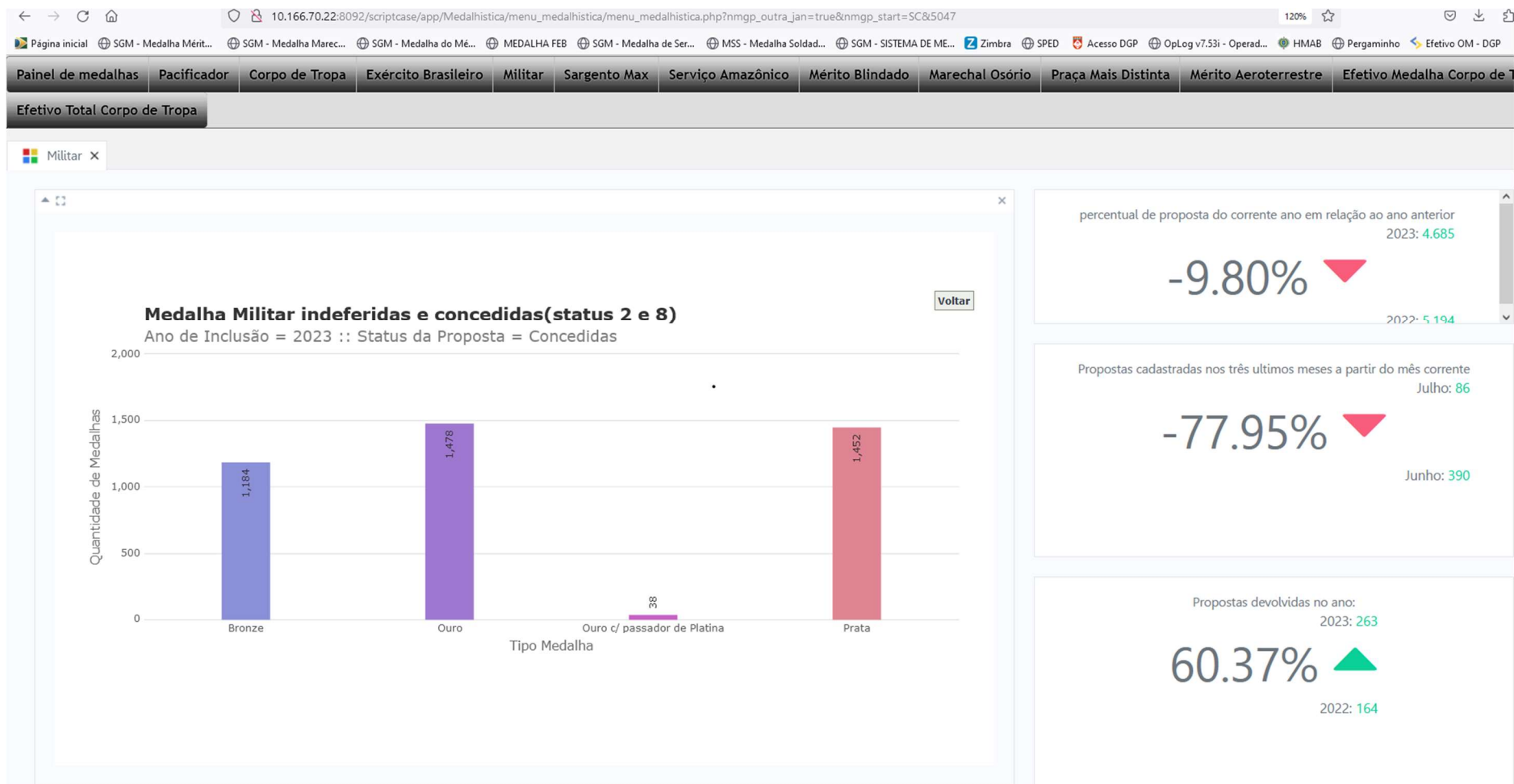
Junho: 390

Propostas devolvidas no ano:

2023: 263

60.37%

2022: 164



Anexo II - Anexo_II_ETP_Estimativa_valor_contratação.pdf

Item	Descrição	Und	Qtde	UASG/CNPJ Fornecedor	Licitação	Preço Unit (R\$)	Valor de Referência	Valor Total R\$)
1	Medalha Militar Tempo de Serviço para 10 (dez) anos	Und	5.000	34.015.669/0001-79 – ETMETAL	-	76,00	91,20	456.000,00
				40.392.359/0001-76 – IMPROVISU	-	95,00		
				32.216.668/0001-97 – MIGUEL HERNANDEZ	-	175,00 (Desconsiderado)		
				12.441.715/0001-69 – NOVA SICILIANO	-	102,60		
2	Medalha Militar Tempo de Serviço para 20 (vinte) anos	Und	6.000	34.015.669/0001-79 – ETMETAL	-	76,00	91,20	547.200,00
				40.392.359/0001-76 – IMPROVISU	-	95,00		
				32.216.668/0001-97 – MIGUEL HERNANDEZ	-	175,00 (Desconsiderado)		
				12.441.715/0001-69 – NOVA SICILIANO	-	102,60		
3	Medalha Militar Tempo de Serviço 30 (trinta) anos	Und	5.000	34.015.669/0001-79 – ETMETAL	-	76,00	91,20	456.000,00
				40.392.359/0001-76 – IMPROVISU	-	95,00		
				32.216.668/0001-97 – MIGUEL HERNANDEZ	-	180,00 (Desconsiderado)		
				12.441.715/0001-69 – NOVA SICILIANO	-	102,60		
4	Medalha de Praça Mais Distinta	Und	1.000	34.015.669/0001-79 – ETMETAL	-	76,00	91,20	91.200,00
				40.392.359/0001-76 – IMPROVISU	-	95,00		
				32.216.668/0001-97 – MIGUEL HERNANDEZ	-	175,00 (Desconsiderado)		
				12.441.715/0001-69 – NOVA SICILIANO	-	102,60		
5	Estojo “tipo gaveta” de Papelão H18 revestido em Vulcapel Verde Petróleo, dimensões 160mm x 100mm x 30mm (medida interna da gaveta), com brasão do Exército Brasileiro prensado na tampa em	Und	8.000	34.015.669/0001-79 – ETMETAL	-	58,00	50,53	404.240,00
				40.392.359/0001-76 – IMPROVISU	-	45,00		

UASG 160090

Anexo II – Estimativa do valor de contratação

	Cor Dourado. Berço para medalhas em espuma escura, de 1cm de espessura, revestido com tecido de veludo preto com 2 cortes de 7 cm (a 2 cm e a 7 cm da borda superior) para encaixe de medalhas. Gaveta com puxador em fita de cetim verde.			12.441.715/0001-69 – NOVA SICILIANO	-	48,60		
				Magazine Luiza	-	25,00 (Desconsiderado)		
Valor total								1.954.640,00

Brasília/DF, de outubro de 2023.

MARCOS TIGLIA AMARO DOS SANTOS – Maj
Responsável pela pesquisa